



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 077/2005

AUTORIZA À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficas o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$. 1,50 (Hum real e cinqüenta centavos), por aluno do Ensino Fundamental, de acordo com os alunos matriculados no exercício, para custeio de despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a parte física, inclusive a quadra de esportes.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será de março a novembro 2005.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais fixas de acordo com o numero de alunos do ensino fundamental.

§ 3º - A Entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, somente tendo o direito a parcela subsequente, apos a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da ultima parcela até 31 de dezembro.

§ 4º - A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com a Instrução Normativa Federal nº 01/97.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para contemplar este programa não previsto no orçamento vigente, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.005 – FUNDEF 40% ,

05.005.12 - Educação

05.005.12.361 – Ensino Fundamental

05.005.12.361.0013 – Erradicação do Analfabetismo

05.005.12.361.0013.2011 – Manutenção Fundef 40%

05.005.12.361.0013.2011.3370.41.00 – Contribuição.....R\$. 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

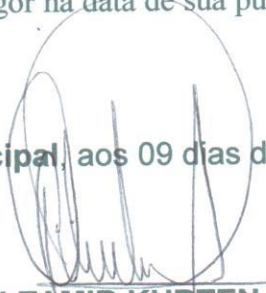
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 3º - Para cobrir o crédito adicional suplementar, da presente Lei, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial assim discriminado.

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.002 – Ensino Fundamental
05.002.12 - Educação
05.002.12.361 – Ensino Fundamental
05.002.12.361.0013 – Erradicação do Analfabetismo
05.005.12.361.0013.2008.3190.1300 – Obrigações Patronais.....R\$. 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de março de 2005.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO ANTONIO PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração